

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA BRINQUEDOTECA

Capítulo I Da Finalidade

Art. 1º - O laboratório de pedagogia é um laboratório que visa proporcionar a vivência de experiências pedagógicas dos estudantes de pedagogia.

Art. 2º - A Brinquedoteca está inserida dentro do laboratório de pedagogia posto que não há como dicotomizar tais espaços, além de fomentar e vivenciar a importância da interdisciplinariedade no curso e na atuação profissional.

Art. 3º O laboratório de pedagogia, equipado com materiais pedagógicos, se destina ao pleno desenvolvimento das atividades lúdicas e de ensino que os futuros professores trabalharão, em suas disciplinas, com as faixas etárias dos alunos da Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 4º - O laboratório de pedagogia é utilizado para o desenvolvimento de disciplinas específicas e não-específicas de acordo com a necessidade do corpo docente em horários de aulas dessas disciplinas, com a presença do docente titular e, em horários complementares, com a presença de um professor e ou monitor.

Capítulo II Das Normas para Utilização

Art. 5º - O laboratório de pedagogia estará à disposição, de segunda a sábado, para educadores e educandos que realizarão aulas teóricas e práticas nesse contexto, nos seguintes horários:

FCG – FACULDADE CAMPO GRANDE

Portaria MEC nº 711/02, DOU de 14/03/02 e Portaria MEC nº 453/10, DOU de 04/05/10

Campus Afonso Pena: Av. Afonso Pena, 275 – Amambaí – CEP: 79005-000 – Campo Grande-MS

Campus 14 de Julho: R. Quatorze de Julho, – Centro – CEP: 79002-335 – Campo Grande-MS

Campus Mato Grosso: Av. Mato Grosso, 26 – Centro – CEP: 79002-233 – Campo Grande-MS

Tel.: (67) 3378-9000 • www.icges.edu.br

I - 2ª às 6ª feiras – 08h às 22h.

II - Sábados – 09h às 13h.

Art. 6º - Não será permitido qualquer tipo de alimentação nesse espaço.

Art. 7º - O agendamento das aulas será feito diretamente com a secretária da coordenação de curso.

Capítulo III **Das Considerações Finais**

Art. 8º - A utilização O laboratório de pedagogia fora dos horários estabelecidos neste regulamento dependerá da expressa autorização da Coordenação do Curso ou da Direção da Faculdade.

Art. 9º – Os casos omissos em relação às atividades complementares serão resolvidos em reunião do Colegiado de Curso.

Art. 10 – Este regulamento entra em vigor a partir desta data, revogando toda e qualquer disposição anterior e contrária.

Campo Grande, 28 de fevereiro de 2013.